PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.699, de 7 de Dezembro de 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em partes das áreas urbana e rural do Município de Nova Andradina -MS, afetadas por Chuvas Intensas - Cobrade 1.3.2.1.4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO constantes precipitações pluviométricas que atingiu partes das áreas urbana e rural do município, notadamente no dia 4 de dezembro de 2020 e no dia 6 de dezembro de 2020, se estendendo até a manhã do dia seguinte, causando danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados:

CONSIDERANDO que em consequência do desastre houve a danificação de obras públicas e aumento da erosão na extensão territorial que interliga a Rua Espírito Santo com a Rua Antônio Duarte, localizada no Município de Nova Andradina - MS;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram este município, nestes últimos dias, possuem média muito superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social. visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e.

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e,

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em partes das áreas urbana e rural do Município de Nova Andradina - MS, afetadas por Chuvas Intensas - Cobrade 1.3.2.1.4.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380

CAIXA POSTAL 01

http://www.pmna.ms.gov.br

- CEP 79750-000

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA



Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Decreto nº 2.699/2020 Pág. 2

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Identificação de Desastres - FIDE.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 3º Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população e áreas afetadas, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0990 Data 07 /12 /20

RE PUBLICADO DIARIO OFICIAL Data_09, 12, 20